

TA
BUAÇO
MUNICÍPIO

*Alvar
Avel
Linda Rocha*

Mapa de Pessoal 2017



Câmara Municipal
Rua António José D' Almeida, n.º 36
5120 – 413 Tabuaço

Telefone +351 254 780 000
Telemóvel +351 933 443 704
Fax +351 254 789 142

cm-tabuaco@cm-tabuaco.pt
www.cm-tabuaco.pt
NIPC: 506 601 455

ÍNDICE GERAL

	Página
1 Nota justificativa	5
2 Estrutura	6
3 Postos de trabalho vagos	8
4 Postos de trabalho ocupados	9
5 Mobilidades	11
6 Caracterização dos recursos humanos	12
7 Atribuições / competências / atividades	14
8 Aprovação	18

ANEXO:

Proposta de mapa de pessoal do Município de Tabuaço para o ano de 2017

ÍNDICE DE GRÁFICOS

	Página
I Número total de postos de trabalho	6
II Postos de trabalho vagos	8
III Postos de trabalho ocupados por cargos / carreiras / categorias (%)	9
IV Postos de trabalho ocupados por cargos / carreiras / categorias	10
V Mobilidades	11
VI Género	12
VII Idade	12
VIII Habilitações académicas	13
IX Tempo de serviço (anos)	13

ÍNDICE DE TABELAS

Página

I	Mapa resumo dos postos de trabalho	7
---	--	---



1. NOTA JUSTIFICATIVA

A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada, de forma abreviada, por LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, e 18/2016, de 20 de junho, preceitua no seu artigo 29.º que os órgãos e serviços preveem anualmente o mapa de pessoal, tendo em consideração as atividades, de natureza permanente ou temporária, que pretendem desenvolver durante a sua execução.

O mapa de pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que *in casu*, o Município, carece para o desenvolvimento das suas atividades, caracterizados em função do seguinte:

- i. Atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar;
- ii. Cargo ou da carreira e categoria que lhe correspondam e, bem assim, dentro de cada carreira e ou categoria, quando imprescindível, da área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular;
- iii. Perfil de competências transversais da concemente carreira ou categoria.

Nesta conformidade, foi elaborada a proposta do mapa de pessoal do Município para o ano de 2017 em função do estatuído no supracitado artigo 29.º da LTFP; artigos 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro; Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de julho, alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 17 de junho; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, adaptada aos serviços da administração autárquica por força do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro; e ainda dos artigos n.ºs 35.º, n.º 2, alínea a), e 33.º, n.º 1, alínea a), ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 25/2015, de 30 de março, 69/2015, de 16 de julho, e 7-A/2016, de 30 de março.

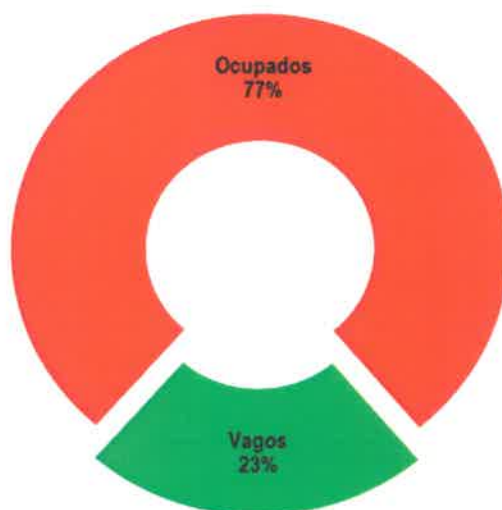
O sobredito mapa contempla o número de postos de trabalho ocupados e os vagos ou a preencher, em conformidade com as diferentes modalidades de relação jurídica de emprego público, nomeadamente os contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo e as comissões de serviço.



2. ESTRUTURA

O mapa de pessoal prevê cento e vinte e quatro postos de trabalho, dos quais noventa e seis encontram-se ocupados e vinte e oito vagos, conforme consta no gráfico abaixo.

GRÁFICO I – NÚMERO TOTAL DE POSTOS DE TRABALHOS



Os cargos / carreiras / categorias previstas no supramencionado mapa são as seguintes:

- a) Cargo de direção intermédia de 2.º grau;
- b) Cargo de direção intermédia de 3.º grau;
- c) Chefe de Equipa Multidisciplinar;
- d) Coordenador Municipal de Proteção Civil;
- e) Técnico Superior;
- f) Coordenador Técnico;
- g) Assistente Técnico;
- h) Encarregado Geral Operacional;
- i) Encarregado Operacional;
- j) Assistente Operacional;
- k) Técnico de Informática;
- l) Fiscal Municipal.

Relativamente aos postos de trabalho (ocupados e vagos) previstos no mapa de pessoal para o ano de 2017, os mesmos distribuem-se da seguinte forma:

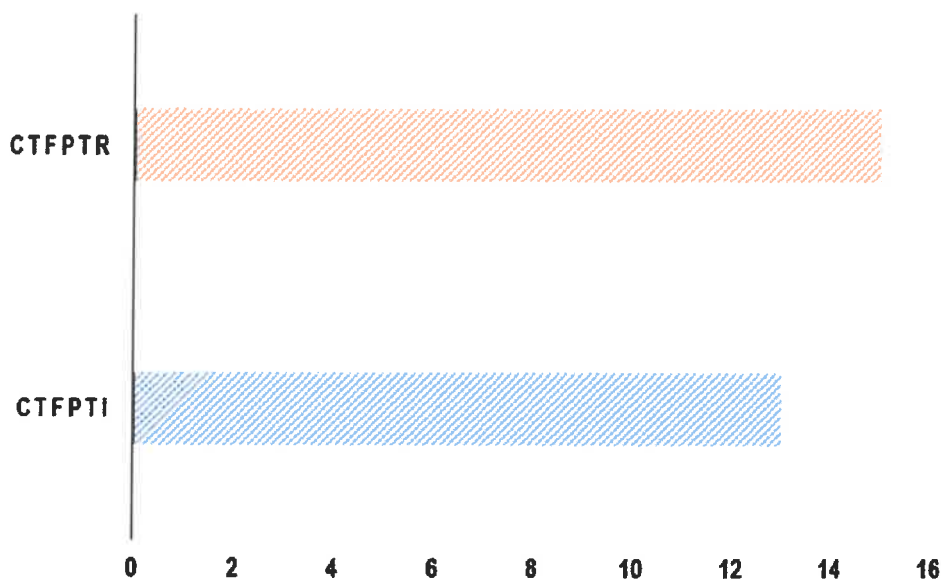
TABELA I – MAPA RESUMO DOS POSTOS DE TRABALHO

CARGO / CARREIRA / CATEGORIA	PREVISÃO 2017		
	Ocupados	Vagos	Total
Cargo de direção intermédia de 2.º grau	1	1	2
Cargo de direção intermédia de 3.º grau	0	1	1
Chefe de Equipa Multidisciplinar	1	0	1
Coordenador Municipal de Proteção Civil	1	0	1
Técnico Superior	16	5	21
Coordenador Técnico	6	0	6
Assistente Técnico	11	7	18
Encarregado Geral Operacional	0	1	1
Encarregado Operacional	1	0	1
Assistente Operacional	56	12	68
Técnico de Informática	2	0	2
Fiscal Municipal	1	1	2
TOTAL	96	28	124

3. POSTOS DE TRABALHO VAGOS

No mapa de pessoal encontram-se vinte e oito postos de trabalho vagos ou a preencher, sendo que treze são para contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (CTFPTI) e os restantes são para contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo (CTFPTR), conforme se pode aferir da leitura ao gráfico a seguir ilustrado.

GRÁFICO II – POSTOS DE TRABALHOS VAGOS



4. POSTOS DE TRABALHO OCUPADOS

Os noventa e seis postos de trabalhos que se encontram ocupados no mapa de pessoal do Município para o ano de 2017 estão distribuídos pelos cargos / carreiras / categorias da seguinte forma:

GRÁFICO III – POSTOS DE TRABALHOS OCUPADOS POR CARGOS / CARREIRAS / CATEGORIAS (%)

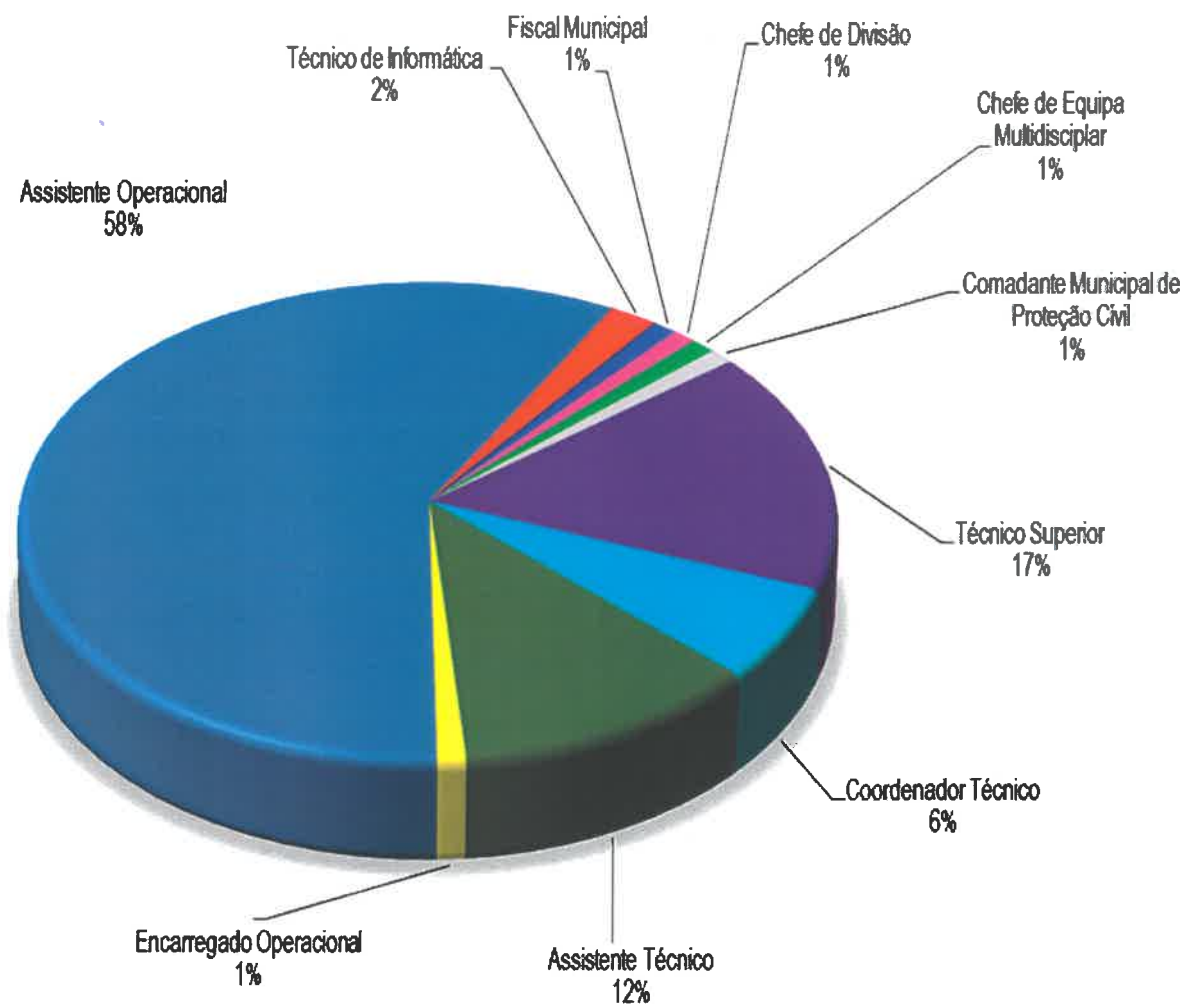
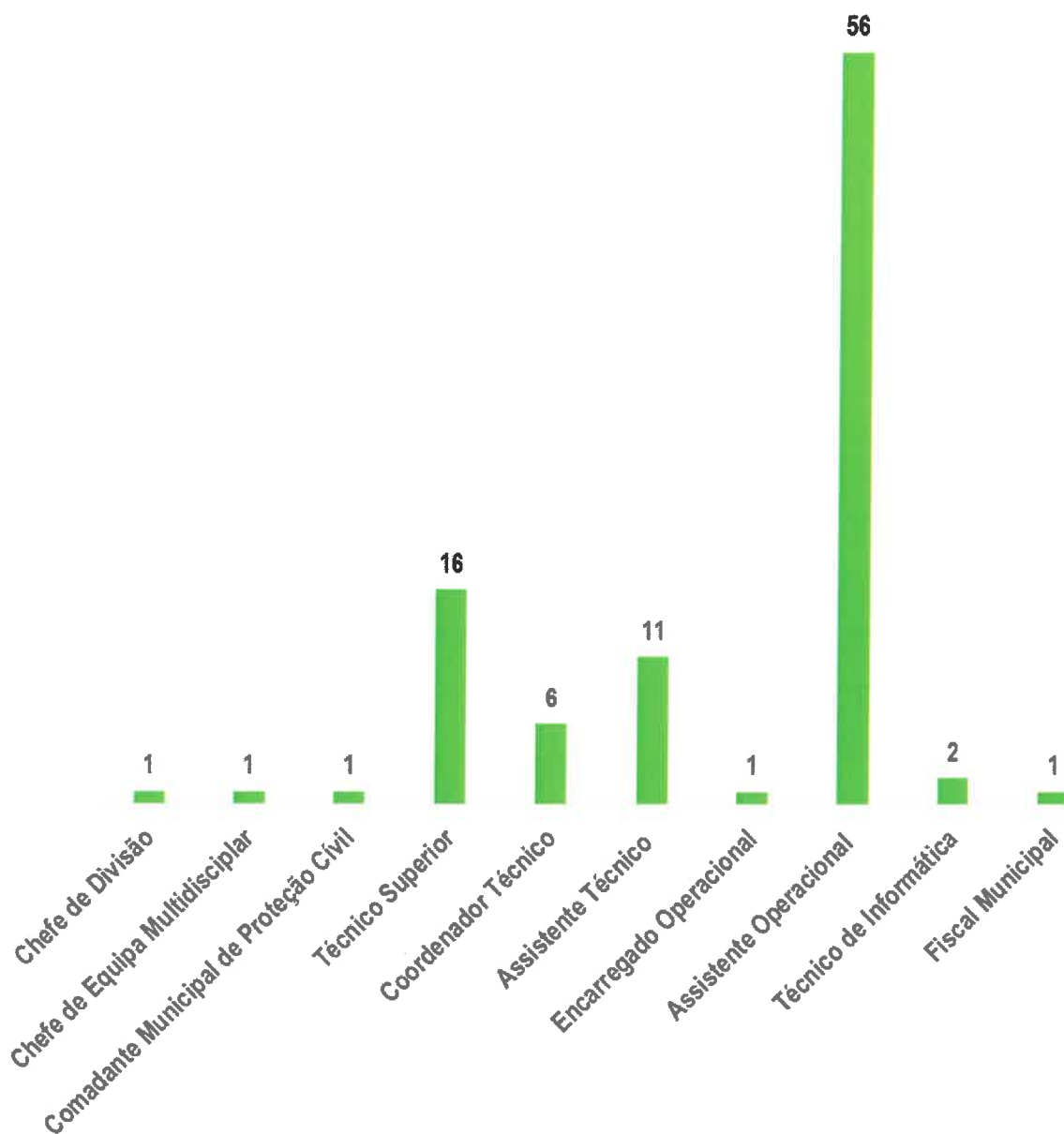


GRÁFICO IV – POSTOS DE TRABALHOS OCUPADOS POR CARGOS / CARREIRAS / CATEGORIAS

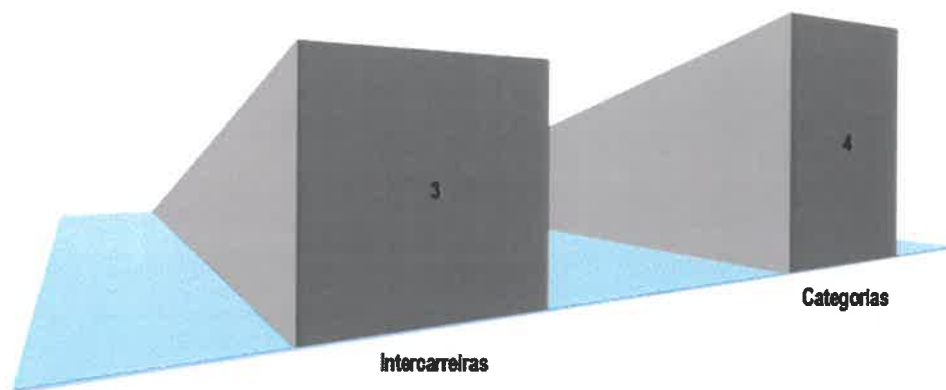


Da análise aos dados elencados anteriormente, constatamos que 58% dos postos de trabalho são ocupados por Assistentes Operacionais.

5. MOBILIDADES

Atualmente existem sete postos de trabalho que estão “virtualmente” ocupados por efeito do deferimento dos pedidos de mobilidade na categoria (4) e intercarreiras (3), conforme se encontrado vertido no mapa de pessoal que se encontra em anexo ao presente.

GRÁFICO V – MOBILIDADES



6. CARTERIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS

No que respeita ao género, verificamos que os trabalhadores que exercem funções públicas no Município são maioritariamente do sexo masculino, conforme podemos aferir da leitura aos dados constantes no gráfico VI.

GRÁFICO VI – GÉNERO

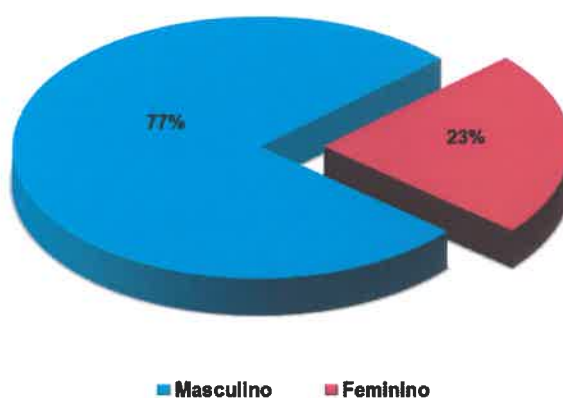
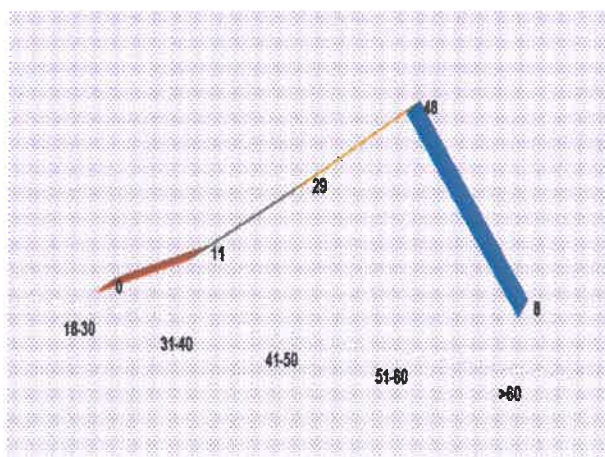
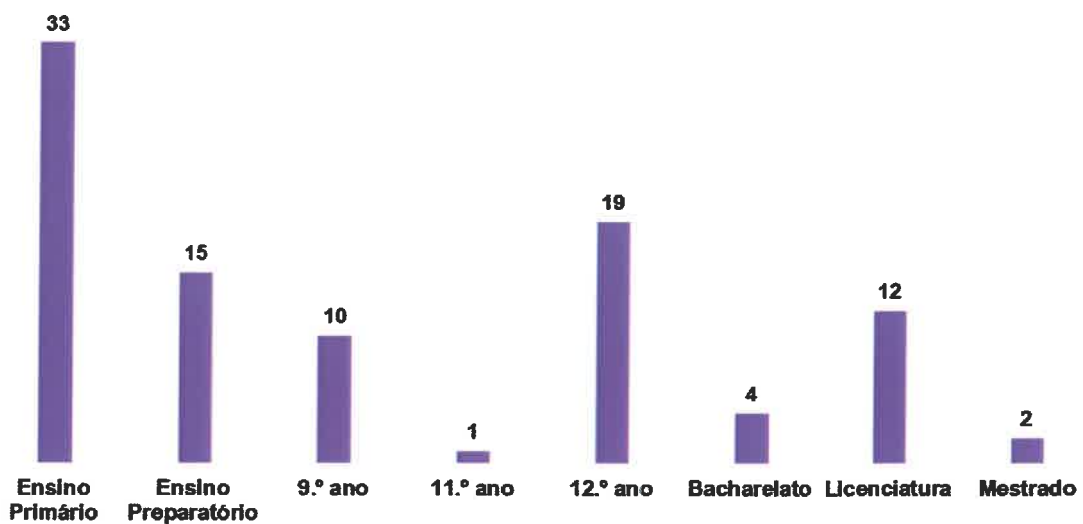


GRÁFICO VII – FAIXA ETÁRIA (ANOS)



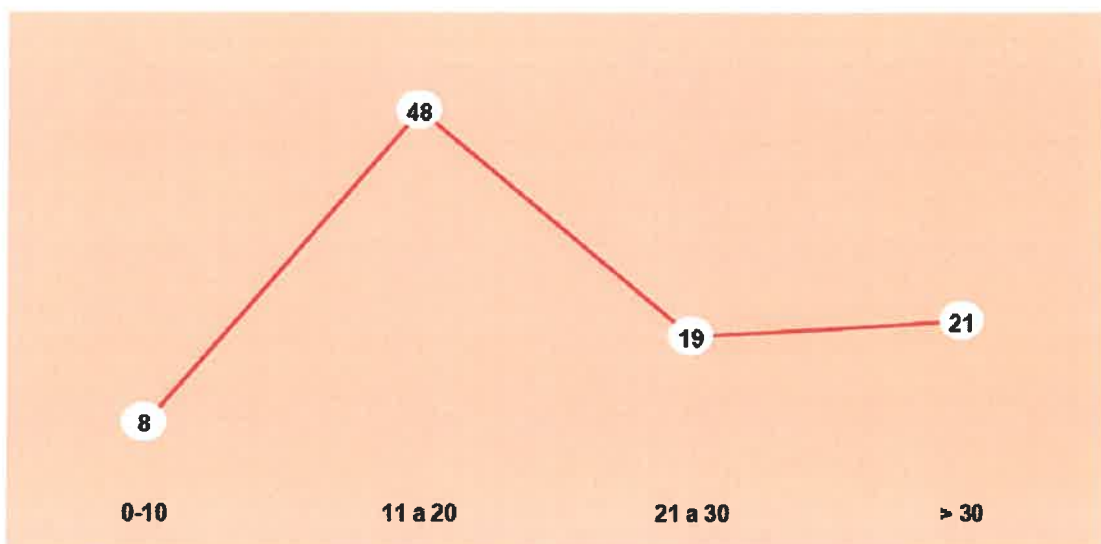
Em termos de idade, constatamos, por uma lado, que 50% dos trabalhadores da Autarquia encontram-se na faixa etária dos 51 aos 60 anos e, por outro, que não há qualquer colaborador com idade igual ou inferior a 30 anos.

GRÁFICO VIII – HABILITAÇÕES ACADÉMICAS



Do universo dos trabalhadores, apenas cerca de 19% são detentores de formação académica superior, o que contrasta com os 34% que apenas possuem como habilitações académicas o ensino primário (1.º ciclo).

GRÁFICO IX – TEMPO DE SERVIÇO (ANOS)



Relativamente ao tempo de serviço, verificamos que somente 8 colaboradores da Autarquia têm 10 anos ou menos de serviço e 21 têm mais de 30 anos.

7. ATRIBUIÇÕES / COMPETÊNCIAS / ATIVIDADES

01. CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º GRAU – CHEFE DE DIVISÃO:

- ♦ As que se encontram vertidas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

02. CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º GRAU – CHEFE DE UNIDADE:

- ♦ Coadjuvar o titular do cargo de direção intermédia de que depende hierarquicamente, se existir, ou coordenar as atividades e gerir os recursos da unidade orgânica funcional, com uma missão concretamente definida para a prossecução da qual se demonstre indispensável a existência deste nível de direção (aplica-se, supletivamente, as competências e atribuições cometidas aos titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau com as necessárias adaptações).

03. CHEFE DE EQUIPA MULTIDISCIPLINAR:

- ♦ As que se encontram vertidas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, por remissão do artigo 12.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro.

04. COMANDANTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL:

- ♦ As que se encontram vertidas no artigo 14.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro.

05. TÉCNICO SUPERIOR:

- ♦ Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão;
- ♦ Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.

- ♦ Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado;
- ♦ Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

06. COORDENADOR TÉCNICO:

- ♦ Funções de chefia técnica e administrativa em uma subunidade orgânica ou equipa de suporte, por cujos resultados é responsável;
- ♦ Realização das atividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, segundo orientações e diretivas superiores;
- ♦ Execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade;
- ♦ Funções exercidas com relativo grau de autonomia e responsabilidade.

07. ASSISTENTE TÉCNICO:

- ♦ Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.

08. ENCARREGADO GERAL OPERACIONAL:

- ♦ Funções de chefia do pessoal da carreira de assistente operacional;
- ♦ Coordenação geral de todas as tarefas realizadas pelo pessoal afeto aos setores de atividade sob sua supervisão.

09. ENCARREGADO OPERACIONAL:

- ♦ Funções de coordenação dos assistentes operacionais afetos ao seu setor de atividade, por cujos resultados é responsável;
- ♦ Realização das tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação;
- ♦ Substituição do encarregado geral nas suas ausências e impedimentos.

10. ASSISTENTE OPERACIONAL:

- ♦ Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis;
- ♦ Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico;
- ♦ Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

11. TÉCNICO DE INFORMÁTICA:

- ♦ O técnico de informática desempenha funções nas áreas a seguir elencadas:
 - a) Infraestruturas tecnológicas;
 - b) Engenharia de *software*.
- i. As tarefas inerentes à área de engenharia de infraestruturas tecnológicas são, predominantemente, as seguintes:
 - ✓ Instalar componentes de *hardware* e *software*, designadamente, de sistemas servidores, dispositivos de comunicações, estações de trabalho, periféricos e suporte lógico utilitário, assegurando a respetiva manutenção e atualização;
 - ✓ Gerar e documentar as configurações e organizar e manter atualizado o arquivo dos manuais de instalação, operação e utilização dos sistemas e suportes lógicos de base;
 - ✓ Planificar a exploração, parametrizar e acionar o funcionamento, controlo e operação dos sistemas, computadores, periféricos e dispositivos de comunicações instalados, atribuir, otimizar e desafetar os recursos, identificar as anomalias e desencadear as ações de regularização requeridas;
 - ✓ Zelar pelo cumprimento das normas de segurança física e lógica e pela manutenção do equipamento e dos suportes de informação e desencadear e controlar os procedimentos regulares de salvaguarda da informação, nomeadamente cópias de segurança, de proteção da integridade e de recuperação da informação;
 - ✓ Apoiar os utilizadores finais na operação dos equipamentos e no diagnóstico e resolução dos respetivos problemas.

ii. As tarefas inerentes à área de engenharia de *software* são, predominantemente, as seguintes:

- ✓ Projetar, desenvolver, instalar e modificar programas e aplicações informáticas, em conformidade com as exigências dos sistemas de informação definidos, com recurso aos suportes lógicos, ferramentas e linguagens apropriadas;
- ✓ Instalar, configurar e assegurar a integração e teste de componentes, programas e produtos aplicativos disponíveis no mercado;
- ✓ Elaborar procedimentos e programas específicos para a correta utilização dos sistemas operativos e adaptação de suportes lógicos de base, por forma a otimizar o desempenho e facilitar a operação dos equipamentos e das aplicações;
- ✓ Desenvolver e efetuar testes unitários e de integração dos programas e das aplicações, de forma a garantir o seu correto funcionamento e realizar a respetiva documentação e manutenção;
- ✓ Colaborar na formação e prestar apoio aos utilizadores na programação e execução de procedimentos pontuais de interrogação de ficheiros e bases de dados, na organização e manutenção de pastas de arquivo e na operação dos produtos e aplicações de microinformática disponíveis.

12. FISCAL MUNICIPAL:

- ◆ Fiscaliza e faz cumprir os regulamentos, posturas municipais e demais dispositivos legais relativos a áreas de ocupação da via pública, publicidade, trânsito, obras particulares, abertura e funcionamento de estabelecimentos comerciais ou industriais, preservação do ambiente natural, deposição, remoção, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos, públicos, domésticos e comerciais, preservação do património, segurança no trabalho e fiscalização preventiva do território;
- ◆ Presta informações sobre situações de facto com vista à instrução de processos municipais nas áreas da sua atuação específica.



8. APROVAÇÃO

O mapa de pessoal do Município de Tabuaço para o ano de 2017 é aprovado pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, devendo posteriormente ser publicitado através de afixação nos serviços e inserido na página eletrónica do Município (cfr. artigo 25.º, n.º 1, alínea o), do anexo I da já citada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e artigo 29.º, n.º 4, da LTFP).

Paços do Município de Tabuaço, 10 de outubro de 2016

O Chefe de Equipa Multidisciplinar, **João Paulo Moita dos Santos**



Data da reunião da Câmara Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL,

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Data da reunião da Assembleia Municipal

29 de Dezembro de 2016

A MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

*Ass.
Alf. J. Afonso
7-7-2017
Linda Pest*

Anexo

MAPA DE PESSOAL 2017

CARGO / CARREIRA / CATEGORIA	ATRIBUIÇÕES / COMPETÊNCIAS / ATIVIDADES	ÁREA DE FORMAÇÃO ACADÊMICA E/OU PROFISSIONAL	Ocupados			Vagos			OBSERVAÇÕES	EM	DF	DGAT	SMPT
			CTFPPI	CTFPTR	TOTAL	CTFPPI	CTFPTR	TOTAL					
Assistente Operacional	Administrativo	Escolaridade Obrigatória	1		1					1			
	Auxiliar de Ação Educativa	6.º e 9.º Ano de Escolaridade	2		2					2			
	Auxiliar dos Serviços Gerais	6.º e 12.º Ano de Escolaridade	1		1	1		1	e) Mobilidade intercarreiras (1)				1
	Auxiliar Técnico de Turismo	12.º Ano de Escolaridade	1		1					1			
	Calceiteiro	Escolaridade Obrigatória e 6.º Ano de Escolaridade	3		3								3
	Canalizador	Escolaridade Obrigatória e 6.º Ano de Escolaridade	3		3								3
	Canteiro	6.º Ano de Escolaridade	1		1								1
	Cantoneiro	Escolaridade Obrigatória, 6.º e 9.º Ano de Escolaridade	15		15								15
	Cantoneiro de Limpeza	Escolaridade Obrigatória				1		1					1
	Carpinteiro	Escolaridade Obrigatória	1		1			1					1
	Condutor de Máquinas	Escolaridade Obrigatória e 6.º Ano de Escolaridade, bem como carta de condução adequada	4		4			1					4
	Coveiro	Escolaridade Obrigatória e 6.º Ano de Escolaridade	2		2								2
	Fiel de Armazém	9.º Ano de Escolaridade	1		1								1
	Jardineiro	Escolaridade Obrigatória e 9.º Ano de Escolaridade	2		2								2
	Leitor Cobrador	Escolaridade Obrigatória	1		1								1
Manteleiro	Escolaridade Obrigatória e 12.º Ano de Escolaridade	3		3	1		1		1			2	
Mecânico	Escolaridade Obrigatória e 9.º Ano de Escolaridade	2		2								2	
Motorista					1		1					1	

MAPA DE PESSOAL 2017

Assinaturas manuscritas em azul e verde.

CARGO / CARREIRA / CATEGORIA	ATRIBUIÇÕES / COMPETÊNCIAS / ATIVIDADES	ÁREA DE FORMAÇÃO ACADÉMICA E/OU PROFISSIONAL	Ocupados			Vagos			OBSERVAÇÕES	EM	DF	DGAT	SMPT
			CTFPPI	CTFPTR	TOTAL	CTFPPI	CTFPTR	TOTAL					
Assistente Operacional	Mobilista de Transportes Coletivos	Escolaridade Obrigatória e 6.º Ano de Escolaridade, bem como carta de condução adequada	2		2	1	1	2				2	
	Não Adjetivados		2		2				f) Mobilidade na categoria			2	
	Pedreiro	Escolaridade Obrigatória	3		3							3	
	Serralheiro	Escolaridade Obrigatória e 12.º Ano de Escolaridade	1		1	1	1	1	e) Mobilidade intercarreiras (1)			2	
	Trolha	Escolaridade Obrigatória e 6.º Ano de Escolaridade	4		4	1	1	2				4	
	Vigilantes de Parques e Jardins	Escolaridade Obrigatória e 6.º Ano de Escolaridade	1		1	1	1	1				1	
Carreiras não Revistas	Técnico de Informática	12.º Ano de Escolaridade	2		2					1		1	
	Fiscal Municipal	9.º Ano de Escolaridade	1		1	1	1	1				1	
TOTAIS			96		96	13	15	28		18	6	72	1

SIGLAS:

EM - Equipa Multidisciplinar de Desenvolvimento Económico e Social, Modernização e Suporte.

DF - Divisão Financeira.

DGAT - Divisão de Gestão e Administração do Território.

SMPC - Serviço Municipal de Proteção Civil.

CTFPPI - contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

CTFPTR - contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo.

MOBILIDADES:

- a) Mobilidade na categoria - Técnico Superior da Junta Freguesia de Sendim;
- b) Mobilidade na categoria - Técnico Superior a exercer funções no Município do Sálão;
- c) Mobilidade intercarreiras - Assistente Técnico;
- d) Mobilidade na categoria - Coordenador Técnico a exercer funções no Município do Monjão;
- e) Mobilidade intercarreiras - Assistentes Operacionais;
- f) Mobilidade na categoria - Assistentes Operacionais da Junta Freguesia de Tabuaço.